## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003357-63.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: **BENEDITO RODRIGUES DE MOURA** 

Executado: **HELEN ANEM REZEMDE** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da concordância da parte exequente com o depósito de fls. 9/10 **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo, em nome de seu patrono, conforme requerido à fl. 14.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 10 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA